



CONTRATO Nº.088/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019

Veria do Z...

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APREENSÃO DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ENGLOBANDO VEÍCULOS, MOTORISTAS, LAÇADORES E TODO O MATERIAL UTILIZADO NA CAPTURA, NO HORÁRIO DIURNO, DO MUNICÍPIO DO PAULISTA QUE CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA E A EMPRESA OLIVEIRA SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA. EPP, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio do **Fundo Municipal de Saúde**, instituído sob o CNPJ nº 09.251.115/0001-23, com sede à Av. Brasil, 222, Maranguape I, CEP: 53441-600, neste ato representada, nos termos do Decreto Municipal nº 20/2017, pela Secretária de Saúde nomeada através da Portaria nº 004/2017, Sra. **Fabiana Damo Bernart**, brasileira, divorciada, odontóloga, inscrita no CRO-PE sob o nº PE-CD-9160, portadora Cédula de Identidade nº 7.032.504 SDS/PE inscrito no CPF/MF sob o nº 059.682.224-33, residente e domiciliada na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: OLIVEIRA SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA. EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.622.012/0001-13, com sede à Rua Hosana Alves do Nascimento, 493, casa 04, Janga, Paulista/PE, CEP: 53439-270, neste ato representada por seus sócios administradores Sr. **Edgar Gonçalves de Oliveira**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade, RG nº 2863873 SSP/PE, inscrito no CPF/MF nº 459.200.024-91 e Sra. **Elisabeth Felipe de Oliveira**, brasileira, solteira, estudante, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 8713732 SDS/PE, inscrita no CPF/MF nº 104.463.774-90, ambos residentes e domiciliados na Rua Antônio Martiniano Barros, 433, Bairro Novo, Olinda/PE, CEP: 53130-070, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo nº 062/2019, Pregão Eletrônico nº 023/2019**, da proposta de preços da **CONTRATADA** e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Consubstanciado nos termos da **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Lei Complementar 147** de 17 de agosto de 2014, **Decreto Federal 3.555** de 08 de agosto de 2000, **Decreto Municipal nº 040/2013**, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e, subsidiariamente a **Lei 8.666** de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços, e publicado no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 451/2019, do dia 23/04/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Integram o presente contrato os seguintes documentos:

- a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 023/2019**, com todos os seus anexos.





CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APREENSÃO DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ENGLOBANDO VEÍCULOS, MOTORISTAS, LAÇADORES E TODO O MATERIAL UTILIZADO NA CAPTURA, NO HORÁRIO DIURNO, DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades em conformidade com o Termo de Referência do **Processo nº. 062/2019**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A presente contratação correrá através da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Saúde do Paulista Fundo Municipal de Saúde
Nota de Empenho nº 2019-000000708 Atividade: 4520 – Fortalecimento das Ações de Vigilância Ambiental Elemento: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde Valor do empenho global: R\$ 1.000,00 (um mil reais)
Nota de Empenho nº 2019-000000709 Atividade: 4520 – Fortalecimento das Ações de Vigilância Ambiental Elemento: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recurso do Sus Proveniente do Governo Federal Valor do empenho global: R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)
TOTAL EMPENHADO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 346.320,00 (trezentos e quarenta e seis mil trezentos e vinte reais)**, conforme proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6. O Prazo para a execução dos serviços contratados é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nos termos do **art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93** e suas alterações.

6.1. Os serviços, objeto deste contrato, devem ser executados por empresa especializada em apreensão de animais de médio e grande porte;

6.1.1. Os Serviços serão realizados de Segunda a Domingo, inclusive feriados.

6.2. O veículo utilizado para a apreensão dos animais de médio e grande porte, deverá ser do tipo boiadeiro, dando total segurança aos animais apreendidos e com capacidade para transportar no mínimo 12 (doze) animais;

6.2.1. O veículo utilizado deverá estar em perfeito estado de conservação;

6.2.2. O veículo deve estar munido de sistema de rastreamento via GPS, para monitoramento e auditoria das rotas estabelecidas, além de prover maior segurança para o serviço.

6.3. O caminhão será composto da seguinte equipe:

6.3.1. **SERVIÇO DIURNO: DAS 8:00 ÀS 18:00 HORAS**

- a) Um (1) motorista;
- b) Dois (2) laçadores;
- c) Responsabilizar-se por todo material empregado na realização dos serviços, como, combustível, fardamento, EPI'S, material para apreensão (cordas, lona para remoção dos animais atropelados) telefone celular;

Praça Agamenon Magalhães, s/n Centro - Paulista - PE CEP 53.401-441.

Fone: 3433-0072 E-mail: paulista@paulista.pe.gov.br CNPJ 10.408.839/0001-17





PREFEITURA DO

Paulista

O trabalho continua, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

6.4. A manutenção e o abastecimento dos veículos utilizados serão da inteira e total responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer ônus a esse respeito, bem como, dos salários e encargos trabalhistas de seus funcionários;

6.5. As equipes deverão estar uniformizadas, utilizando crachás de identificação, com foto e nome em letra de forma legível, para facilitar as suas identificações. A boa apresentação dos funcionários da **CONTRATADA** será exigência condicional para a execução deste contrato.

6.6. Os veículos da empresa **CONTRATADA** deverão estar limpos e bem apresentados, diariamente, e adesivados com a sinalização "A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO PAULISTA", modelo que lhe será entregue pela **CONTRATANTE**. A confecção desse adesivo será da responsabilidade da **CONTRATADA**.

6.7. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar aos motoristas dos veículos equipamento de comunicação móvel (celular) que permita à **CONTRATANTE** comunicar-se com as equipes de apreensão durante todas as operações.

6.8. A **CONTRATADA** assumirá total responsabilidade pelos animais que estiver conduzindo e sob a sua guarda, não lhe sendo permitido:

6.8.1. Deixar de apreender animal de médio e grande porte que seja encontrado solto pelas vias e rodovias da Cidade do Paulista;

6.8.2. Mudar espontaneamente, sem a aquiescência da **CONTRATANTE**, data/hora ou roteiro do serviço para o qual esteja escalado, salvo por motivo de extrema relevância e com o conhecimento imediato da **CONTRATANTE**;

6.8.3. Deixar de abastecer os veículos sob a sua responsabilidade, prejudicando o bom andamento do serviço;

6.8.4. Deixar de manter seus funcionários devidamente uniformizados e bem apresentados;

6.8.5. Deixar de conduzir os animais apreendidos para área antes indicada;

6.8.6. Entregar animal na Sede da apreensão sem o devido documento de entrega e de recebimento;

6.8.7. Maltratar ou permitir que maltratem animal sob sua guarda;

6.8.8. Conduzir quantidade de animais superior à capacidade de transporte do caminhão;

6.8.9. Dirigir imprudentemente o veículo que estará a serviço da **CONTRATANTE**, mesmo não estando em operação de apreensão;

6.8.10. Deixar de dar informação referente a operação de apreensão a qualquer cidadão que assim o faça;

6.8.11. Conduzir pessoa não autorizada no veículo à disposição da **CONTRATANTE**, só lhe sendo permitida a condução dos laçadores;

6.8.12. Divulgar à pessoas estranhas detalhes do serviço, tais como, horários, roteiros, animal apreendido, etc.

6.9. A **CONTRATADA** receberá da **CONTRATANTE** a Escala Semanal dos Serviços, contendo:

- a) Dias do Serviço;
- b) Horário do serviço (início e término);
- c) Roteiro/Itinerário dos veículos.

6.10. Semanalmente, a **CONTRATADA** emitirá um Relatório contendo todas as ocorrências registradas no decorrer daquele período, bem como, das medidas adotadas para saná-las. Esse relatório deve conter:

Praça Agamenon Magalhães, s/n Centro - Paulista - PE CEP 53.401-441
Fone: 3433-0072 E-mail: paulista@paulista.pe.gov.br CNPJ 10.408.839/0001-17





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- a) Dia da operação;
- b) Horário dos serviços;
- c) Roteiro determinado pela Vigilância, informando as principais avenidas percorridas;
- d) Número de apreensões realizadas, por espécie de animal, com todas as suas características, peso, sexo, estado de saúde do animal, sinais característicos, lesões encontradas (se houver);
- e) Local das apreensões;
- f) Possíveis proprietários (se souber);
- g) Data/Hora da entrega dos animais no Haras.

6.11. A **CONTRATADA** deve iniciar o serviço diário com os veículos bem apresentados, com todos os equipamentos de segurança, freios, suspensão, pneus e faróis em perfeito estado de conservação e apresentação;

6.12. Caso algum veículo venha a quebrar ou colidir no decorrer da operação de apreensão, a **CONTRATADA** deve substituí-lo imediatamente, sendo computado o saldo das horas restantes em favor da **CONTRATANTE**. Esse saldo será reposto pela **CONTRATADA** posteriormente, através de horas trabalhadas;

6.13. A **CONTRATADA** deverá apresentar a Superintendência da Vigilância Sanitária, no prazo máximo de 10(dez) dias após a homologação do processo para vistoria técnica, os veículos e a área com no mínimo 3(três) hectares.

6.13.1. Havendo irregularidades, a **CONTRATANTE** informará por escrito para que sejam sanadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação;

6.14. Comprovação de domínio e/ou posse do imóvel através da apresentação da Escritura do Imóvel, contrato de locação ou documento similar emitido por órgão público competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal, discriminada e atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do objeto será exercida pela **CONTRATANTE**, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

8.2. À **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

8.3 A supervisão por parte da **CONTRATANTE**, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços prestados, tais como salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

9.1.2. Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do serviço objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

9.1.3. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente ao serviço executado e outros bens de propriedade da **CONTRATANTE**, quando estes tenham sido ocasionados por empregados credenciados para a execução dos serviços objeto deste contrato;

9.1.4. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta;





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- 9.1.5.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;
- 9.1.6.** Manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;
- 9.1.7.** Refazer imediatamente o serviço considerado inadequado aos fins a que se destina e incompatível com as exigências da **CONTRATANTE**;
- 9.1.8.** Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;
- 9.1.9.** Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 9.1.10.** Manter, durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Processo nº. 062/2019**;
- 9.1.11.** Efetuar o serviço em perfeitas condições ao uso a que se destina, de acordo com as especificações exigidas no TR do **Processo nº. 062/2019**;
- 9.1.12.** A **CONTRATADA** fica obrigada aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto do presente contrato, nos termos do §1º, do art. 65, da **Lei 8.666/93** com redação em vigor;
- 9.1.13.** Cumprir rigorosamente as exigências do TR do **Processo nº. 062/2019** e demais informações sobre as características do serviço prestado pela **CONTRATANTE**;
- 9.1.14.** Realizar visitas técnicas periódicas atendendo e analisando quaisquer solicitações em relação ao serviço, a fim de manter o pleno funcionamento e continuidade;
- 9.1.15.** Executar, perfeita e pontualmente, todo serviço determinado pela **CONTRATANTE**;
- 9.1.16.** Manter o serviço contratado em pleno funcionamento;
- 9.1.17.** Desenvolver boas relações com funcionários da **CONTRATANTE**;
- 9.1.18.** Fornecer e executar o serviço compatível com a realidade da **CONTRATANTE**, oferecendo segurança, flexibilidade e individualidade;
- 9.1.19.** Responsabilizar-se em fornecer o veículo (caminhão boiadeiro) em perfeitas condições mecânicas de prestar um serviço de apreensão, que satisfaça as exigências da **CONTRATANTE**, arcando com o pagamento de quaisquer encargos ou multas que possam incidir sobre o veículo, ainda que decorrentes de infrações de trânsito praticadas durante o período de realização dos serviços de apreensão, ressaltando a capacidade do veículo de transportar no mínimo 12 (doze) animais;
- 9.1.20.** Fornecer motorista habilitado para conduzir o veículo, respondendo por quaisquer danos que possam advir de sua conduta, quando do período de realização dos serviços de apreensão;
- 9.1.21.** Manter dois laçadores, capacitados para praticar a apreensão dos animais, respondendo por quaisquer danos que possam advir de sua conduta, quando do período de realização dos serviços de apreensão; a necessidade substituição dos mesmos, deverá ser previamente comunicado a gerência da Vigilância Ambiental;
- 9.1.22.** Responder por todas as despesas incidentes direta ou indiretamente com a prestação dos serviços, bem como pelo combustível, manutenção de veículos, mão de obra e quaisquer outras, de forma a não onerar o patrimônio da **CONTRATANTE**.
- 9.1.23.** Responsabilizar-se por todo material empregado na realização dos serviços, como: Caminhão boiadeiro, combustível, fardamento, EPI'S, material para apreensão (cordas, lona para remoção dos animais atropelados) telefone celular;

9.1.24. Realizar os serviços de forma satisfatória, atendendo plenamente as especificações de execução relacionadas no TR do **Processo nº. 062/2019**.

9.1.25. Deverá disponibilizar área com no mínimo 03 hectares composta de: água suficiente para animais, coqueira e capim (volumoso), forragem.

9.1.26. As equipes da **CONTRATADA** devem apresentar-se ao preposto da **CONTRATANTE**, diariamente, ao início e ao término do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

10.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto deste contrato;

10.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais

10.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste contrato;

10.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus e empregados da **CONTRATADA**, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

10.1.5. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada;

10.1.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada ao órgão e se as especificações são as mesmas descritas neste contrato.

10.1.7. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais.

10.1.8. Notificar a **CONTRATADA** sobre falhas e defeitos observados na execução do objeto, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado ao órgão o direito de ordenar a suspensão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo nº. 062/2019**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

12.1. O presente contrato terá o visto da Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no **parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SUPORTE LEGAL

13.1. Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a **Lei nº 8.666** de 21/06/93, a **Lei nº 8.883** de 08/06/94, a **Lei nº 9.648** de 27/05/98 e a legislação específica pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos fornecimentos realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

14.2. O contrato poderá ser rescindido:

- I - Por ato UNILATERAL da **CONTRATANTE**, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada;
- II - AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- III - JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

14.3. A rescisão de que trata o item 14.2 inciso I desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada:

- a) Retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;
- b) Assunção imediata do objeto deste contrato pela **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;
- c) Execução da garantia contratual se houver, para ressarcimento da **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de com a Administração Municipal.

15.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado, de **1% (um por cento)** do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa à prestação do serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de **10% (dez por cento)** do valor do serviço;
- c) pela demora em corrigir as falhas no serviço realizado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: **0,3% (zero vírgula três por cento)** do valor mensal do contrato, por dia decorrido;
- d) pela recusa a corrigir as falhas no serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor global do contrato;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **2% (dois por cento)** do valor global contratado.

15.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

15.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que preveja defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

15.5. Fica a **CONTRATANTE** autorizada, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa à **CONTRATADA**, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

15.6. Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa;

15.7. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

15.8. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. A vigência do contrato será de **12 (doze)** meses, de **09 de julho de 2019 a 08 de julho de 2020**, podendo ser prorrogado, consoante às disposições contidas no, **art. 57 da Lei nº 8.666/1993**, e suas alterações posteriores, mediante celebração de termo aditivo.

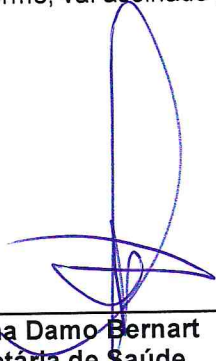
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Aplicar-se-á a **Lei Federal nº 8666/93**, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

17.2. É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca do Paulista/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.3. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Paulista/PE, 09 de julho de 2019.

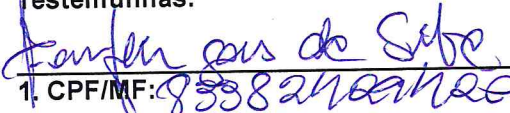


Fabiana Damo Bernart
Secretária de Saúde
Contratante

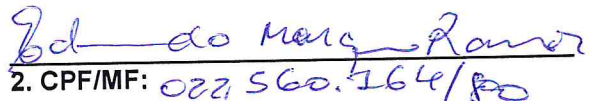


Edson Gonçalves de Oliveira
Oliveira Serviços e Transporte Ltda. Epp
Contratada

Testemunhas:



1. CPF/MF: 83982400000



2. CPF/MF: 022560.164/80





EXTRATO DO CONTRATO 088/2019

Nº CONTRATO:088/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 062/2019

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 023/2019

PORTARIA Nº: 451/2019, de 23/04/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147 de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores

CONTRATADA: OLIVEIRA SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA. EPP

CNPJ/MF: 18.622.012/0001-13

OBJETO: Contratação de empresa especializada em apreensão de animais de médio e grande porte, no Município do Paulista, por um período de 12 (doze) meses, englobando veículos, motoristas, laçadores e todo o material utilizado na captura, no horário diurno, do Município do Paulista.

VALOR TOTAL: R\$ 346.320,00 (trezentos e quarenta e seis mil trezentos e vinte reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: 2019-000000708, 2019-000000709

ATIVIDADE(S): 4520 – Fortalecimento das Ações de Vigilância Ambiental / **ELEMENTO(S):** 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / **FONTE:** 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde, 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recurso do Sus Proveniente do Governo Federal

Valor Empenhado: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

TIPO DE EMPENHO: Global.

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses corridos, contados da assinatura do instrumento contratual.

ASSINATURA: 09/07/2019

Paulista/PE, 09 de julho de 2019

Fabiana Damo Bernart

Secretária de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Fabiana Damo Bernart, Secretária de Saúde, através do presente instrumento, designa o Servidor infra-assinado, como responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente Contrato, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no contrato referido.

O servidor declara neste ato estar ciente de sua indicação, bem como de suas funções, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

Servidor/Fiscal: _____ **Matrícula:** _____

Secretária de Saúde

Ciente: Servidor/Fiscal

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

D.O.M.E.PE: 16/08/2019.

D.O.U: ____/____/____.

D.O.E.PE (CEPE): ____/____/____.



Fundo de Saúde da Cidade do Paulista - CNPJ: 09.251.115/0001-23

Fundo de Saúde da Cidade do Paulista

Departamento de Contabilidade

Nota de Empenho Nº 708

Data: 25/06/2019

Anexo: 0

Valor:

1.000,00

Órgão: 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid.Orç. 18.201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid.Gestora: 18.201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10 542 2905 CONSOLIDAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO MODELO DE VIGILÂNCIA
Nº da Ficha: 490 Modalidade: 2-Global
Proj/Ativ/Op.Esp: 4520 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL
Elem. Despesa 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
SubElem. Emp.: 074 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso (TCE) 10-Impostos e Transferências Saúde

Mod. da Licitação
0-Sem Licitação

Nº Licitação

Nº Contrato

Data Homologação

Aditivo Nº

Data Inicial

Data Final

Favorec.: 4865 OLIVEIRA SERVICOS E TRANSPORTE LTDA - EPP
CPF/CNPJ: 18.622.012/0001-13 Insc. Mun: 500374

Insc. Estadual: 053963440

Ident.:

Endereço: RUA HOSANA ALVES DO NASCIMENTO, 493

Bairro: JANGA

Cidade: PAULISTA

CEP: 53.439-270

Fone: 0000000000

Fax:

Cód.Banco: 004

Agência:

120-1

C/C:

2386 -5

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
	CONTRATAÇÃO DE P. J., EMPRESA ESPECIALIZADA EM APREENSÃO DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, ENGLOBANDO VEÍCULOS, MOTORISTAS, LAÇADORES E TODO MATERIAL UTILIZADO NA CAPTURA, NO HORÁRIO DIURNO, DO MUNICÍPIO DO PAULISTA. CF. PROC. 062/19, PREG. 023/19, PUBLICADO EM 25/06/19 NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PE, P/ CONFEÇÃO DE CONTRATO, CONF. OF.1888/19 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO E CI 071/19 DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.				

SubAções	Saldo Ant. Orç.	Valor Empenhado	Saldo Atual
	13.100,00	1.000,00	12.100,00
 Jessica Gonçalves Costa Agente Orçamentário		 Dr. Fabiana Bernal Secretária de Saúde PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA Mat. 37890	



Fundo de Saúde da Cidade do Paulista - CNPJ: 09.251.115/0001-23

Fundo de Saúde da Cidade do Paulista

Departamento de Contabilidade

Nota de Empenho Nº 709

Data: 25/06/2019

Anexo: 0

Valor:

99.000,00

Órgão: 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid.Orç. 18.201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid.Gestora: 18.201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10 542 2905 CONSOLIDAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO MODELO DE VIGILÂNCIA
Nº da Ficha: 1548 Modalidade: 2-Global
Proj/Ativ/Op.Esp: 4520 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL
Elem. Despesa 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
SubElem. Emp.: 074 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso (TCE) 37-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco

Mod. da Licitação
0-Sem Licitação

Nº Licitação

Nº Contrato

Data Homologação

Aditivo Nº

Data Inicial

Data Final

Favorec.: 4865 OLIVEIRA SERVICOS E TRANSPORTE LTDA - EPP
CPF/CNPJ: 18.622.012/0001-13 Insc. Mun: 500374

Insc. Estadual: 053963440

Ident.:

Endereco: RUA HOSANA ALVES DO NASCIMENTO, 493

Bairro: JANGA

Cidade: PAULISTA

Fax:

CEP: 53.439-270

Fone: 0000000000

Cód.Banco: 004

Agência:

120-1

C/C:

2386 -5

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
	CONTRATAÇÃO DE P. J., EMPRESA ESPECIALIZADA EM APREENSÃO DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, ENGLOBALANDO VEÍCULOS, MOTORISTAS, LAÇADORES E TODO MATERIAL UTILIZADO NA CAPTURA, NO HORÁRIO DIURNO, DO MUNICÍPIO DO PAULISTA. CF. PROC. 062/19, PREG. 023/19, PUBLICADO EM 25/06/19 NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PE, P/ CONFEÇÃO DE CONTRATO, CONF. OF.1888/19 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO E CI 071/19 DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.				

SubAções

Saldo Ant. Orç.

99.255,60

Valor Empenhado

99.000,00

Saldo Atual

255,60

Jessica Gonçalves Costa

Agente Orçamentário 39.646

Dr. Fabiano Berra
Secretaria de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
Mat. 37890